CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Marcelo Tchela

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2025 0026/2025

"Altera a Lei Complementar n° 236, de 11 de agosto de 2017 - Lei de uso e ocupação do solo do município de Fortaleza, acrescentando uma linha em seu anexo VII, tabela 7.4 - Via Coletora na forma que indica."

Art. 1º. Fica acrescentada uma linha no anexo VII, tabela 7.4 - Via Coletora, da Lei Complementar nº236, de 1 de agosto de 2017, Lei de uso e ocupação do solo do Município de Fortaleza, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TIPO	TI-TU-LO	VIA	TRECHO		QUA-DRI-CULA	CAIXA PRO-POS-TA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
RUA	-	**MIRTES CORDEIRO**	**RUA CEL. VIRGILIO NOGUEIRA**	**RUA MARIA JÚLIA**	-	-	**BAIRRO BOM JARDIM**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 DE 05 DE 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM
13 MAI 2025
10:45
SERVIDOR

MARCELO TCHELA
VEREADOR AVANTE

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo transformar a referida rua em uma via coletora, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e garantindo um desenvolvimento ordenado da região. A mudança contribuirá para a legalização da ocupação do solo urbano, ampliando sua capacidade de infraestrutura e, ao mesmo tempo, preservando a qualidade de vida dos moradores.

Além disso, a requalificação do sistema viário e de transportes incentivará o crescimento das atividades comerciais, residenciais e de prestação de serviços. Ao alinhar o uso do solo à nova função da via, asseguramos maior segurança, fluidez no trânsito e melhor circulação para os munícipes que já residem na localidade, respeitando as restrições físico-operacionais do espaço urbano. **A transformação da rua em uma via coletora se justifica pelos seguintes fatores:**

1. **Melhoria no Fluxo de Tráfego:** Atualmente, a rua apresenta um tráfego intenso de veículos de passeio e caminhões de carga, uma vez que a região abriga, grandes empresas e estabelecimentos comerciais. A conversão para via coletora permitirá um gerenciamento mais eficiente do trânsito, minimizando congestionamentos e reduzindo o tempo de deslocamento.

2. **Segurança Viária:** A configuração atual da via compromete a segurança devido à alta velocidade dos veículos e à carência de espaços adequados para pedestres e ciclistas. A adequação para via coletora viabilizará a implantação de faixas exclusivas para pedestres e ciclistas, reduzindo os riscos de acidentes e promovendo um ambiente urbano mais seguro.

3. **Acessibilidade Aprimorada:** A conversão permitirá uma acessibilidade mais eficiente aos comércios e residências ao longo da via, incentivando o crescimento do comércio local e facilitando o acesso dos moradores a serviços essenciais.

4. **Melhoria na Qualidade de Vida:** A redução do ruído e da poluição gerados pelo tráfego intenso terá um impacto positivo direto na qualidade de vida dos moradores da via e das áreas adjacentes.

5. **Sustentabilidade Urbana:** O projeto está alinhado às diretrizes de planejamento urbano sustentável, promovendo um uso mais eficiente do espaço público e incentivando meios de transporte mais sustentáveis, além de contribuir para a redução da emissão de poluentes.

Dessa forma, a conversão da rua em uma via coletora representa um avanço fundamental para a mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida dos cidadãos, além de fomentar um crescimento urbano mais organizado e sustentável. A implementação desse projeto proporcionará benefícios duradouros para a comunidade e para o município como um todo.

Por fim, considerando a relevância e os impactos positivos desse Projeto de Lei Complementar, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta respeitável Casa Legislativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____DE_____DE 2025.

MARCELO TCHELA
VEREADOR AVANTE